

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES**  
**JOGOS ESTUDANTIS MUNICIPAIS**

**TERMO DE DECISÃO**

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por ocasião dos XXXV JEM – Jogos Estudantis Municipais, tendo em pauta o processo nº 003/2019, julgou procedente a denúncia, por unanimidade de votos, **CONDENANDO COLÉGIO INTEGRAÇÃO**, na modalidade de handebol, masculino, grupo III, a pena final de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 104 do Código da Comissão de Ética; **CONDENANDO CEEP CENTRO ED. PROF. PONTA GROSSA**, na modalidade de handebol, masculino, grupo V, a pena final de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 104 do Código da Comissão de Ética; **CONDENANDO COLÉGIO ELITE TALES DE MILETO**, na modalidade de futebol de salão, feminino, grupo IV, a pena final de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 104 do Código da Comissão de Ética ; **CONDENANDO COLÉGIO ELITE TALES DE MILETO**, na modalidade de handebol, masculino, grupo IV, a pena final de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 104 do Código da Comissão de Ética; **CONDENANDO ESCOLA MUNICIPAL FIORAGANTE SLAVIEIRO**, na modalidade de mini vôlei, trio B, feminino, grupo II, a pena final de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 104 do Código da Comissão de Ética; **CONDENANDO ESCOLA SANTO ANGELO**, na modalidade de voleibol de praia, dupla B, masculino, grupo III, a pena final de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 104 do Código da Comissão de Ética; **CONDENANDO COLÉGIO MARISTA PIO XII**, na modalidade de voleibol de praia, dupla A, feminino, grupo III, a pena final de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 104 do Código da Comissão de Ética; **CONDENANDO ESCOLA MUNICIPAL RUTH HOLZEMANN RIBAS**, na modalidade de futebol de salão, masculino, grupo II, a pena final de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 104 do Código da Comissão de Ética; **CONDENANDO ESCOLA MUNICIPAL ERNESTO GUIMARÃES VILELA**, trio B, na modalidade de mini vôlei, feminino, grupo II, a pena final de suspensão pelo prazo de 06 (seis) meses, com fundamento no artigo 104 do Código da Comissão de Ética.

O termo inicial do cumprimento da pena é a data da infração.

Razões e decisão, constantes da ata e fls.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA ESPECIAL:**

Presidente: José Mario Pirolo Neto OAB/PR 71.565

Auditor Relator: Gustavo Henrique Bowens OAB/PR 74.253

Auditor Revisor: Rodolfo Gasparino Ribas OAB/PR 91.154

Procurador: Mauricius Luis Mehl OAB/PR 74.267

Defensor: João Maria de Goes Junior OAB/PR 40.750

Ponta Grossa, 30 de agosto de 2019, às 16h41min.